Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1338/2022
Data: 29/06/2022 - Horário: 10:57
Legislativo - PLO 107/2022

PROJETO DE LEI N.º 107 /2022

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0004968/2022, cujo objetivo é fazer face ao repasse de subvenção à instituição nomeada *Fazenda de Recuperação Feminina Sociedade Amor a Vida – SOVIDA, inscrita no CNPJ 05.738.926/0001-00, com sede neste Município.*

Parágrafo único. A fonte para constituição dos recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput* deste artigo será o excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2022 – fonte 129 – Recurso FNAS.

Art. 2.º Em face do crédito especial declinado no artigo 1.º, fica inserido no bojo da Lei Municipal 6.681/2021 a previsão de repasse de subvenção à instituição nomeada *Fazenda de Recuperação Feminina Sociedade Amor a Vida – SOVIDA, inscrita no CNPJ 05.738.926/0001-00,* com sede neste Município, observadas as contingências da legislação específica.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 29 de junho de 2022.

FLÁVIO MEDINA NETO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Praça Afonso Pena, 30 - Centro - CEP: 35660 - 013 - Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233 - 5600
parademinas.mg.gov.br

Mensagem n.º 024/2022

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

Objetivando a promoção dos atos necessários à materialização da abertura do crédito especial em tema, bem ainda da inserção no corpo da Lei Municipal 6.681/2021 que estabelece as entidades que poderão receber subvenção/contribuição do Poder Público Municipal no exercício em questão, conforme dispõe seus artigos 1.º e 2.º, ofertamos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta R. Casa Legislativa, sem o qual o repasse de recurso federal oriundo de Emenda Impositiva 2022 – Incremento Temporário do Deputado Federal Eduardo Barbosa não poderá se efetivar, observando-se ainda o prazo limite para que referido repasse se implemente, considerando o período eleitoral que se inicia na sexta feira próxima (dia 02/07/2022).

Observe-se, por imperioso, que a fonte para constituição dos recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput* deste artigo será o excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2022 (Recursos FNAS).

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 29 de junho de 2022.

FLÁVIO MEDINA NETO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nilton Reis Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta

Praça Afonso Pena, 30 - Centro - CEP: 35660 - 013 - Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233 - 5600
parademinas.mg.gov.br